

## **ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nas Resoluções CONAC nº 015/2019, de 18 de outubro de 2018, nº 036/2018, de 05 de novembro de 2018, alterada pela Resolução CONAC nº 003/2019, de 20 de fevereiro de 2019, Resolução CONAC nº 008/2019, de 17 de maio de 2019, e Resolução CONSUNI n.º 003/2018, de 11 de junho de 2018, torna público o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os(as) concluintes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, para ingresso no semestre 2020.1.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar aos(as) concluintes destes cursos, a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.
- 1.2.** Somente poderá concorrer às vagas o(a) discente da UFRB que:
  - a. Exclusivamente para o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), tenha ingressado neste curso até o semestre 2015.1; e
  - b. tenha concluído os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, nos semestres **2018.2, 2019.1 e 2019.2.**
- 1.3.** Exclusivamente para o curso de Medicina:
  - 1.3.1.** Os(as) candidatos(as) ingressantes a partir do semestre de 2014.1 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares Morfofuncionais I, II, III e IV; Biointeração I, II e III, Vivência Multiprofissional, Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde, Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.
- 1.4.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, devendo ele(a) responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, e se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.6.** O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1.** A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e Resoluções CONAC 017/2014 e 008/2019), está especificada no **Anexo I** deste Edital.

- 2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
- Às vagas de Ampla Concorrência;
  - Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16; ou
  - Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela UFRB, de acordo com a Resolução CONAC nº 008/2019.
- 2.3.** Conforme art. 2º da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Portanto, em caso de aprovação de candidato(a) que já tenha sua vaga garantida por meio de decisão judicial, o mesmo deverá optar, no ato da matrícula, entre a matrícula mais antiga ou matrícula mais recente, conforme art. 3º da lei supramencionada.
- 2.4.** A(s) vaga(s) sobressalente(s) que trata o item anterior, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s)(a)(s) que for(em) aprovado(a)(s) fora do número de vagas constante no anexo I deste Edital, seguindo a ordem de classificação dos mesmos. Evitando assim a ociosidade da referida vaga.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** A inscrição será gratuita e consistirá em **01 (uma) única etapa:**
- 3.1.1. ÚNICA ETAPA:** Via internet, através do link <http://segundociclo.ufrb.edu.br/>, no período constante no cronograma deste Edital;
- 3.1.1.1.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
- Clicar no botão **“Realizar Inscrição”** que ficará disponibilizado no site <https://ufrb.edu.br/portal/prosel> dentro do link do processo seletivo de que trata este edital, no período definido no cronograma deste Edital;
  - Preencher o formulário de Inscrição e informar corretamente os dados;
  - Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
  - Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**
- 3.1.2.** No comprovante de inscrição do(a) candidato(a) constará o Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK que será utilizado na classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo.
- 3.1.2.1.1.** Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis informando o **“Código da Inscrição”** que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.
- 3.2.** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.** O(A) discente que não se inscrever, no sistema da UFRB, no processo seletivo, no período estabelecido no cronograma do processo, independentemente do motivo, não poderá fazê-lo em outra data.
- 3.4.** A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 3.5.** A homologação das inscrições, conforme descrito no §3º do Art. 2º da Resolução CONAC Nº 036/2018, alterado pela Resolução CONAC nº 003/2019, de 20 de fevereiro de 2019, será realizada pelos coordenadores dos cursos escolhidos pelos candidatos como primeira opção. Será analisado se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos no Edital, para a participação no certame.
- 3.5.1.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1.** Nos cursos em que o número de candidatos(as) for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção estabelecido no art. 3º da Resolução CONAC nº 036/2018, de 05 de novembro de 2018, alterado pela Resolução CONAC nº 003/2019, de 20 de fevereiro de 2019:

- I. *Art. 3º* - Para cada curso **K** declarado pelo(a) estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do(a) estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPK + 0,10 \times CTF$$

Onde:

- a. **I<sub>k</sub>** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.
- b. **CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.
- c. **CP<sub>k</sub>** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.
- d. **CTF** = Coeficiente do tempo de formação nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula:  $CTF = 10 - T$  (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).

- II. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do(a) discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à inscrição no processo seletivo, o qual constará no comprovante de inscrição, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do **I<sub>k</sub>**, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.
- 5.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.
- 5.3. Serão **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os critérios constantes no §2º do art. 3º da Resolução CONAC nº 036/2018, de 05 de novembro de 2018, alterado pela Resolução CONAC nº 003/2019, de 20 de fevereiro de 2019:
  - I. O maior CP<sub>k</sub>;
  - II. O maior CRA;
  - III. O maior CTF;
  - IV. O menor número de disciplinas em que o(a) discente tenha sido reprovado e
  - V. Maior idade.

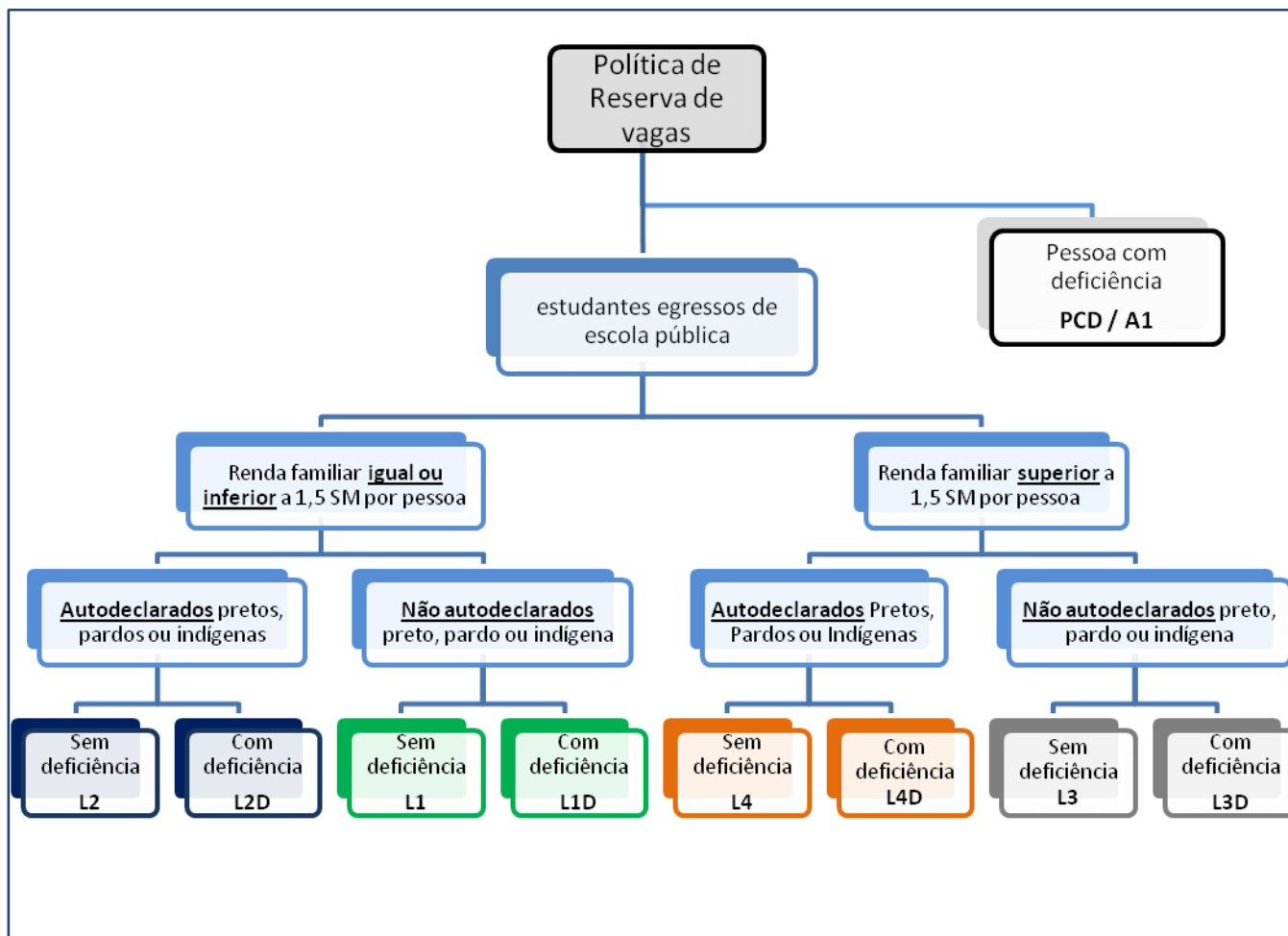
## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 6.2. Poderá ocorrer uma segunda chamada, a ser publicada no endereço [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), caso haja vagas disponíveis após realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as).
  - 6.2.1. Vagas eventualmente disponíveis após o prazo estabelecido para cumprimento de frequência mínima (75%) às aulas, não serão mais reofertadas neste processo.

## 7. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Todos os procedimentos relacionados à verificação de cotas dos(as) convocados(as) serão realizados, pelas respectivas comissões, na sede da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em CRUZ DAS ALMAS, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

7.2. Mapa para identificação das políticas de reserva de vagas da UFRB.



7.3. Requisitos específicos da política de Reserva de Vagas:

POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
<p><b>Estudantes egressos de escola pública</b></p>	<p>a. <b>Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.</b></p> <p>b. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) <b>não são consideradas instituições da rede pública de ensino</b> para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).</p> <p>c. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e <b>perderá automaticamente o direito à vaga.</b></p> <p>d. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, <b>deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio</b>, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.</p>
<p><b>Renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM por pessoa</b></p>	<p>a. <b>Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 salários mínimos mediante apresentação da documentação indicada no formulário de Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal.</b></p> <p>b. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 7.2, de acordo com o artigo 2º da Portaria Normativa Nº 18/2012.</p> <p>c. A apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.</p> <p>d. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <a href="http://www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>.</p>
<p><b>Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</b></p>	<p>a. <b>Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação realizado obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).</b></p> <p>b. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI nº 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.</p> <p>c. <b>A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante a análise dos seguintes documentos:</b></p> <p>i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII;</p> <p>ii. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou</p> <p>iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (<i>não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura</i>).</p> <p>d. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).</p>
<p><b>Pessoa com Deficiência</b></p>	<p>a. <b>Candidatos(as) dessas modalidades deverão, obrigatoriamente, comparecer na data e horário estipulados para apresentar à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED</b></p>

	<p>(Acadêmica) o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, o formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e o Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p> <p>b. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p> <p>c. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p> <p>d. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>e. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>f. Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p> <p>g. A <b>Comissão</b> fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p> <p>h. O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados terá validade somente para esse processo seletivo.</p>
--	---

7.4. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da política de Reserva de Vagas perderá o direito à vaga.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no site: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)

8.2. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma, disposto no cronograma deste Edital ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.

### 8.3. Recurso sobre a Homologação das Inscrições

8.3.1. Após a divulgação da lista de homologação das inscrições, o(a) candidato(a) com inscrição indeferida poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3.2. Para a interposição desse recurso, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante de inscrição neste processo seletivo, **sem o qual o recurso não será analisado.**

8.3.3. Os recursos serão analisados pelos coordenadores dos cursos e os resultados divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

### 8.4. Recurso sobre o Resultado Preliminar

8.4.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) poderá, fundamentadamente, interpor recurso utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no cronograma Edital.

### 8.5. Recurso sobre os Resultados das Aferições de Deficiência, Étnico-Racial e Renda

8.5.1. O(A) candidato(a) cuja aferição étnico-racial, deficiência e renda for indeferida poderá interpor recurso para a respectiva Comissão utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.

8.5.2. Somente serão aceitos recursos nos dias e horários indicados no resultado da respectiva aferição.

8.5.3. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra os resultados das aferições étnico-racial e/ou de deficiência.

**8.5.4.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

**8.5.5.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)

**8.6.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

## 9. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA – MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA e L3

**9.1.** A matrícula será gratuita e consistirá em **01 (uma) única etapa**:

**9.1.1. ÚNICA ETAPA:** Via internet, através do SIGAA, no período constante no cronograma deste Edital;

**9.1.1.1.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o SIGAA (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa>);
- b. Preencher os campos usuário e senha (fazer login utilizando a mesma matrícula e senha do curso atualmente está matriculado);
- c. Clicar em “**Responder Questionário**”
- d. Confirmar o interesse na matrícula do curso que foi aprovado clicando em “**SIM**”
- e. Clicar em “**Submeter Respostas do Questionário**”.

**9.2.** A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) efetuará o registro do(a) candidato(a) no curso em que foi convocado(a) e encaminhará o novo comprovante de matrícula para o email do(a) candidato(a) cadastrado no SIGAA.

**9.2.1.** Caso o email cadastrado esteja desatualizado, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar a alteração através do Portal Discente no SIGAA ou nos NUGTEAC até o dia anterior ao período estipulada para o registro.

**9.2.2.** A UFRB não se responsabiliza pela documentação não recebida devido à desatualização dos dados do(a) discente no sistema.

**9.3.** A não confirmação no SIGAA, nas datas estipuladas no cronograma do processo deste Edital, do interesse na matrícula do curso que foi aprovado impedirá a realização da matrícula nesta Instituição, não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independente de sua classificação no resultado.

## 10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA – L1, L1D, L2, L2D, L3D, L4, L4D e PCD

**10.1.** A matrícula compreenderá uma única etapa:

**10.1.1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** consiste no registro do(a) candidato(a) convocado(a) mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);

**10.2.** A entrega da documentação dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) será na sede da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em CRUZ DAS ALMAS, das 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

**10.3.** Os(as) candidatos(as) das modalidades **L1D, L2, L2D, L3D, L4, L4D e PCD** convocados(as), **deverão atender aos requisitos dispostos no item 7.3 deste Edital.**

**10.4.** O não comparecimento do(a) candidato(a) nos horários e datas estipulados no cronograma deste Edital, para a entrega da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da matrícula nesta Instituição, não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independente de sua classificação no resultado.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

**11.1.** Para realizar a matrícula, **OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) NAS MODALIDADES L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD**, deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos que comprovem sua condição de participante, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

<b>Modalidade</b>	<b>Documentação Exigida</b>  (Os formulários e Autodeclarações constam nos Anexos deste Edital)
<b>L1</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS.
<b>L1D</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS; d) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; e) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.
<b>L2</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS; d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida; e) Foto 3x4 adicional (para colar no formulário de autodeclaração).
<b>L2D</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS. d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); e) Foto 3x4 adicional (para colar no formulário de autodeclaração); f) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; g) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL
<b>L3</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA.
<b>L3D</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; c) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.
<b>L4</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); c) Foto 3x4 adicional (para colar no formulário de autodeclaração).
<b>L4D</b>	a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); c) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; d) Foto 3x4 adicional (para colar no formulário de autodeclaração). e) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.
<b>PCD</b>	a) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; b) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.

**11.2.** A ausência de qualquer documento exigido implicará na não realização da matrícula.



## 12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

12.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	20/01/2020
Inscrição via Internet - <a href="http://segundociclo.ufrb.edu.br/">http://segundociclo.ufrb.edu.br/</a>	27/01 a 03/02/2020
Publicação da Homologação das Inscrições	10/02/2020
Recurso contra a Homologação das Inscrições	10/02 a 12/02
Publicação do Resultado da interposição de recurso e 1ª Chamada	17/02/2020
Recurso contra o Resultado da 1ª Chamada	17/02 a 19/02
Publicação do Resultado da interposição de recurso da 1ª Chamada e do Resultado Final	21/02
Aferição Étnico-Racial, Deficiência e/ou Renda (modalidades L1 – L1D - L2 - L2D – L3D – L4 – L4D)	27/02 a 28/02
Matrícula dos Convocados 1ª Chamada (presencial e pelo SIGAA)	
<b>Início das Aulas</b>	<b>02/03/2020</b>
Publicação da 2ª Chamada <sup>1</sup>	05/03/2020
Aferição Étnico-Racial, Deficiência e/ou Renda (modalidades L1 – L1D - L2 - L2D – L3D – L4 – L4D)	09/03 a 10/03
Matrícula dos Convocados 2ª Chamada (presencial e pelo SIGAA)	09/03 a 10/03

<sup>1</sup> Condicionada à existência de vaga conforme descrito no item 6.2 deste edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)
- 13.2. Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: [prosel@prograd.ufrb.edu.br](mailto:prosel@prograd.ufrb.edu.br)
- 13.3. Dúvidas referentes à documentação para matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: [cadastro@surrac.ufrb.edu.br](mailto:cadastro@surrac.ufrb.edu.br) e/ou [surrac@ufrb.edu.br](mailto:surrac@ufrb.edu.br).
- 13.4. Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 13.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 13.5.1. Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 13.6. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 13.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 20 de janeiro de 2020.

**Karina Oliveira Santos Cordeiro**  
**Pró-Reitora de Graduação**

**ANEXO I**

**VAGAS OFERTADAS**

Curso de Origem	Curso Ofertado	Vagas Ofertadas por Modalidade <sup>1</sup>									Total de Vagas Ofertadas <sup>2</sup>	
		AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D		PCD
BIS	Enfermagem	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	5
	Nutrição	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	15
	Psicologia	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2
	Medicina	5	0	0	2	1	0	0	2	1	1	12
BCET	Engenharia Civil	11	1	0	5	1	1	0	4	1	1	25
	Engenharia da Computação	11	1	0	5	1	1	0	4	1	1	25
	Engenharia Elétrica	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	15
	Engenharia Mecânica	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Matemática (Bacharelado)	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	5
	Física (Bacharelado)	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	15
BES	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Engenharia de Produção	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Engenharia de Materiais	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	5
	Engenharia de Energias	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
BICULT	Produção Musical (Tecnológico)	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Artes do Espetáculo (Tecnológico)	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Política e Gestão Cultural (Tecnológico)	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Interdisciplinar em Artes (Licenciatura)	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	5
	Música Popular Brasileira (Licenciatura)	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	5

<sup>1</sup> Modalidade de Vagas conforme exposto no item 7.2 deste Edital.

<sup>2</sup> O quantitativo de vagas ofertadas é informado por cada Colegiado do respectivo curso.

## ANEXO II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
Integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
Acima de 10 semestres	10